



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 140/2026

em 11 de fevereiro de 2026

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

16 / 26

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a Lei Municipal nº 7.627, de 19 de dezembro de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência desses recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ao Instituto de Promoção e inclusão Social - IPIS;

Considerando o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar Individual do Governo Federal nº 202544290004, Programação nº 350650820250001, destinada ao Custeio do IPIS, no valor de R\$ 150.000,00, ainda no exercício de 2025. Informamos ainda que o valor excedente de R\$ 2.660,29 apurado no superavit financeiro, refere-se aos rendimentos, que devem ser devolvidos ao Governo Federal após a prestação e contas da emenda.

Considerando a necessidade de ajustes nas peças orçamentárias vigentes, visando a correta contabilização das despesas com o repasse a instituição.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.620/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026, NA LEI Nº 7.555/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026 E NA LEI Nº 7.606/2025 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2026 A 2029 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Aguardando o pronunciamento desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 385/2026
Data: 12/02/2026 - Horário: 16:41
Legislativo - PLO 16/2026



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 16/26

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.620/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026, NA LEI Nº 7.555/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026 E NA LEI Nº 7.606/2025 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2026 A 2029 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial de até R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) na Lei nº 7.606/2025 – PPA 2026/2029 e alterações, na Lei nº 7.555/2025 – LDO de 2026 e alterações e na Lei nº 7.620/2025 – Lei Orçamentária de 2026, com as seguintes classificações contábeis:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 245 - Serviços Socioassistenciais

PROGRAMA: 0022 - SUAS: Proteção Social

Ação: 2.012 - Manutenção e Estruturação de Proteção Social Básica

Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05.800.0082 - Emenda Parlamentar Estrutura SUAS Custeio GND3

Valor R\$ 150.000,00 (CENTO CINQUENTA MIL REAIS)

ART. 2º. O crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais, Banco do Brasil - Agência 0348-4 conta nº 112418-8 - E.P. 202544290004 - CUSTEIO IPIS, vínculo detalhado 05.800.0082 – Fonte 960.

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.026 a 2.029 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal até o limite de vinte por cento do presente crédito.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RESUMO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO – MÊS DEZEMBRO/2025

CONVÊNIO:	BANCO DO BRASIL - E.P. 202544290004 - CUSTEIO IPIS (112418-8)		
CÓDIGO BANCO	4 - 0844	FONTE	960
VÍNCULO DETALHADO	05.800.0082		

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
SALDO BANCÁRIO CONTÁBIL EM DEZEMBRO/2025	R\$ 152.660,29
(-) RESTOS A PAGAR – 2024	R\$ 0,00
(-) EMPENHOS A PAGAR – EXERCÍCIO 2025	R\$ 0,00
(+) EMPENHOS ANULADOS NO EXERCÍCIO DE 2026 Conforme Relatório Movto de Empenhos anulados em anexo	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 152.660,29
Valor já utilizado no Exercício de 2026	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 152.660,29

RICARDO AUGUSTO
BORDIN:306509228
08

Assinado de forma digital
por RICARDO AUGUSTO
BORDIN:30650922808
Dados: 2026.02.11 08:05:43
-03'00'

RICARDO AUGUSTO BORDIN
DIRETOR DE PLANEJAMENTO
E ACOMP EXEC ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 7.627, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, PROVENINENTE DE RECURSOS FEDERAIS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 164/2025, de autoria da Prefeita Municipal;

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Organização da Sociedade Civil recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, provenientes de Emenda Parlamentar do Governo Federal na modalidade de Incremento Temporário para fins de custeio, classificada na modalidade GND3, Programação nº 350650820250001, devidamente aprovada pelo colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

ART. 2º. Será feito repasse em forma de contribuição e/ou subvenção social à organização da sociedade civil “IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social”, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a qual fará o exame comprobatório da documentação.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de dezembro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal


SÔNIA REGINA ALBANI
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da
Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de dezembro de dois mil e vinte e cinco,
por afixação no local de costume.

JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo